Lei nº 728/2006

EMENTA: " Determina desconto de 40% no IPTU do Município de Brejão-PE e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica concedido um desconto de até 40% (quarenta por Cento) sobre o valor da Dívida Ativa Geral do IPTU.

§ Único : O desconto concedido neste artigo não impede o parcelamento da dívida.

Art. 2° -O desconto elencado no art. 1° não implica em renuncia de receita.

Art. 3°- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1° Janeiro de 2006..

Art.4° - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Custódio das Neves, em 28 de Julho de 2006.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210428093414.pdf
assinado por: idUser 83